

PROJETO DE LEI Nº 1.191/2012

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.191/2012, que ***“Acrescenta o inciso VII ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.164/2012 que relaciona entidades a serem beneficiadas com auxílios e/ou subvenções no exercício de 2012”***.

A alteração da Lei Municipal acima referida faz-se necessária para que seja incluída como entidade a ser beneficiada no exercício de 2012, o Grupo Cultural e Artístico Tchê Sarandeio, entidade esta que ano a ano vem recebendo incentivos do poder público municipal, fomentando a cultura artístico-musical na cidade.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei que segue juntamente com o plano de trabalho da entidade acima elencada, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Certos de vossa compreensão subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO. SR.

VEREADOR ZELVIR SANTI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1.191/2012

“Acrescenta o inciso VII ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.164/2012 que relaciona entidades a serem beneficiadas com auxílios e/ou subvenções no exercício de 2012”.

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso VII ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.164/2012, de 28 de fevereiro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....”

VII - Grupo Cultural e Artístico Tchê Sarandeio - R\$ 23.000,00”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 25 de maio de 2012.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**